



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano I | Edição nº 104

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Notificações	3
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	4
Editais	4
Consórcio Cemmil	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano I | Edição nº 104

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.603, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Institui o “Arraial Guaçu” no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu o “Arraial Guaçu”, a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 2º As comemorações alusivas ao “Arraial Guaçu” farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 10 de Junho de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

ANDRÉ SASTRI ALVES
SEC. MUN. DE CULTURA

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.604, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

§ 1º - A Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu terá sua sede no Centro Cultural Engº José Fantinato.

§ 2º - O corpo estável de dança, vinculado à Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu, será constituído por alunos selecionados através de audições.

Art. 2º São objetivos da Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu:

I - apoiar a manutenção e o desenvolvimento profissional continuado em dança;

II - fortalecer e difundir a produção artística da dança no Município de Mogi Guaçu;

III - garantir o acesso amplo e democrático da

população à produção artística da dança;

IV - promover e divulgar o Município de Mogi Guaçu, nacional e internacionalmente;

V - fortalecer ações que tenham o compromisso de promover a diversidade dos bens culturais;

VI - desenvolver ações de inclusão social por meio da dança;

VII - propiciar a capacitação e o aprimoramento técnico;

VIII - promover o intercâmbio artístico;

IX - oferecer oportunidade de qualificação que contribua para a geração de emprego e renda.

Parágrafo único - A Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu participará de competições anualmente.

Art. 3º Para a contratação de profissionais especializados, a Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu lançará mão de contratação por chamamento público.

Art. 4º Os recursos para manutenção da Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu serão oriundos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 5º A Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu, respeitados os objetivos referidos nesta Lei, poderá receber, mediante depósito no Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 4.702, de 13 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, patrocínios, doações, taxas de inscrições de atividades diversas, cachês e bilheterias por espetáculos e apoio financeiro por workshops, palestras e cursos ministrados.

Art. 6º Para a execução desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT poderá realizar convênios e parcerias com outras instituições.

Art. 7º A aprovação do regulamento da Companhia Municipal de Dança de Mogi Guaçu dar-se-á mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 10 de Junho de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

ANDRÉ SASTRI ALVES
SEC. MUN. DE CULTURA

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.605, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Semana Guaçuana de Dança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano I | Edição nº 104

Página 3 de 7

Decretos

DECRETO Nº 26.065, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designa a servidora Ana Lúcia Valim Gnann, RG. Nº 22.260.081-0 e CPF Nº 268.046.418-41, para substituir funcionário que especifica, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.066, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Damarys Pagni de Araújo Bombo, RG. Nº 52.283.103-5 e CPF Nº 406.778.058-37, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor II.

DECRETO Nº 26.067, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação do Presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - COMDEFI.

DECRETO Nº 26.068, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concede licença sem remuneração ao servidor Ibsen Gabriel Santos, RG. Nº 41.941.735-7 e CPF Nº 419.474.338-57.

DECRETO Nº 26.069, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Incorpora ao Patrimônio Público do Município, bem móvel que especifica.

DECRETO Nº 26.070, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Incorpora ao Patrimônio Público do Município, bem móvel que especifica.

DECRETO Nº 26.071, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre baixa e cancelamento de bens permanentes considerados inservíveis ao Município.

Notificações

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará em medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS SÃO PAULO	4768	SE-11-05-01-063-000
MIGUEL FERREIRA DE LIMA	4773	SE-21-08-09-002-000
REDE DE HOTEIS BARADAH LTDA	4774	SE-11-06-19-008-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 13 de Junho de 2022.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF
Benito Aiello Júnior

Art. 1º Fica instituída no Município de Mogi Guaçu, a Semana Guaçuana de Dança, que será comemorada no mês de abril de cada ano, em homenagem ao aniversário da cidade e ao Dia Internacional da Dança.

Art. 2º A Semana Guaçuana de Dança contará com uma programação diversificada e temática que representam a cultura e o Município de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da arte da dança e da expressão corporal no Município de Mogi Guaçu, nos seguintes aspectos:

I - Fomento à prática e ao desenvolvimento da dança entre escolas, companhias e estúdios de dança;

II - Especialização nas áreas de conhecimentos aplicadas à dança, para técnicos, profissionais da área de educação e outros profissionais de áreas afins;

III - Fomento ao interesse da população pela prática habitual de dança;

IV - Garantir o acesso amplo e democrático da população à produção artística da dança;

V - Aprimorar a arte da dança em seus variados aspectos e formas, promovendo e divulgando o Município de Mogi Guaçu no âmbito regional, estadual e nacional;

VI - Fortalecer ações que tenham o compromisso de promover a diversidade dos bens culturais.

Art. 4º Durante a Semana Guaçuana de Dança será realizada a competição anual de dança, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que poderá estabelecer premiações entre os participantes, fixando os seus critérios em regulamento próprio.

Art. 5º A competição anual de dança poderá ser subsidiada por patrocínios, doações, cachês e bilheterias dos espetáculos de dança, apoio financeiro por workshops, palestras e cursos ministrados, e pelos pagamentos das taxas de inscrições efetuadas por participantes, escolas, companhias, grupos e estúdios de dança, respeitados os objetivos referidos nesta Lei.

Art. 6º Os recursos destinados à manutenção da competição anual de dança serão geridos pela Secretaria Municipal de Cultura, e poderão ser depositados no Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4702, de 13 de Dezembro de 2011.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 10 de Junho de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

ANDRÉ SASTRI ALVES
SEC. MUN. DE CULTURA

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano I | Edição nº 104

Página 4 de 7

Secretário de Serviços Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.
Mogi Guaçu, 13 de junho de 2022. Wagner Tadeu Cezaroni
– Superintendente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e lei 10.520/2002, acolho à ADJUDICAÇÃO da Pregoeira e o Parecer Jurídico Conclusivo, no julgamento do PROCESSO N.º 0998/2.022, na modalidade PP N.º010/2.022, do tipo “Menor Preço Global”, tendo como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, homem/hora de pedreiro, calceteiro, eletricista, bombeiro/encanador, pintor, mecânico de manutenção, operador de retroescavadeira, jardineiro, ajudante de pedreiro e ajudante geral, para uso em obras, reparos, reforma, instalações e adequações a serem realizados pelo SAMAE.

HOMOLOGO este procedimento licitatório, em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão Presencial 010/2.022, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

a)RGP Materiais de Construção Ltda. Valor Global R\$ 1.700.000,00

Mogi Guaçu, 10 de Junho de 2.022

MARIO ANTONIO ZAIA – SUPERINTENDENTE

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Editais

Aviso de abertura de licitação - Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” **Pregão Eletrônico nº 39/2022-UASG 927826** Processo Licitatório nº 0582/2022- Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais para saúde e insumos necessários para o funcionamento das maquinas de hemodiálise modelo 4008S V 10 (BPM/COM/CDS)- portátil, do Setor de UTI do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses, com abertura às 09h00min do dia **04 de julho de 2022**.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, situada no 2º andar do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sito a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h30min às 16h00min, em dias úteis, e/ou através dos sites



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano I | Edição nº 104

Página 5 de 7

CONSÓRCIO CEMMIL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 022/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA:

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Concede a Senhora **Rafaela Caroline de Souza**, empregada deste Consórcio desde 23/03/2017 no cargo de Serviços Gerais aprovada no Processo Seletivo 01/2016, Função Gratificada como Encarregado conforme Regulamento de RH, com exercício a contar de 10 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Consórcio CEMMIL, 10 de junho de 2022.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano I | Edição nº 104

Página 6 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA:

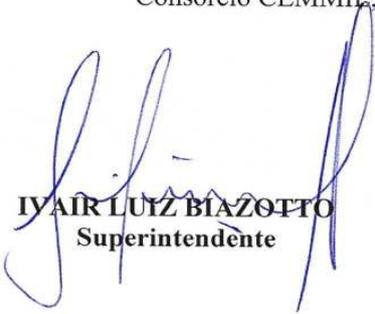
IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Concede a Senhora **Mariana Villela Bessa Lourenço**, empregada deste Consórcio desde 23/08/2021 no cargo de Assistente de Recursos Humanos aprovada no Processo Seletivo 02/2021, Função Gratificada como Encarregado conforme Regulamento de RH, com exercício a contar de 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Consórcio CEMMIL, 13 de junho de 2022.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano I | Edição nº 104

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988:

I. DIVULGA. através do presente instrumento, a **Relação dos candidatos inscritos Geral e a Relação de candidatos negros** (que enviaram a documentação necessária) no presente certame, cujas inscrições foram consideradas DEFERIDAS E HOMOLOGADAS. Não houve candidatos PCD. As Listagens se encontram em ORDEM ALFABÉTICA, separadas por FUNÇÃO e estão disponíveis para consulta através da Internet no endereço www.directacarreiras.com.br e demais meios indicados no Edital Completo.

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados que mereçam correções, inclusões e/ou exclusões, deverão ser realizadas pelo candidato, detalhando e informando a retificação a ser procedida, através de recurso, nos moldes do edital completo.

II. CONVOCA. todos os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas, no Município de LEME/SP, obedecendo à data, horário (s) e local, a seguir:

DATA: 19/06/2022		
Abertura dos Portões: 07h30 – Fechamento dos Portões: 07h50 - Início das provas 08h00.		
Funções	Candidatos	Local
1.02 – SERVIÇOS GERAIS	Todos os candidatos inscritos	ESCOLA ESTADUAL NEWTON PRADO*
Abertura dos Portões: 10h30 – Fechamento dos Portões: 10h50 - Início das provas 11h00.		
1.01 - MOTORISTA 1.03 – COLETOR DE LIXO 1.04 – OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL 1.05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Todos os candidatos inscritos	ESCOLA ESTADUAL NEWTON PRADO*

* Endereço: RUA JOSÉ MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA, 95, BELA VISTA – LEME/SP – CEP 13.611-420

III. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização das Provas após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente nos horários indicados acima, portanto recomenda-se ao candidato que compareça no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS.

- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que: Estiver munido de Documento de Identidade Original com foto, físico impresso, descrito Edital, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza (caso o fiscal de sala necessite, poderá ser solicitado ao candidato a retirada da máscara no momento da identificação); Não serão aceitos documentos em formato digital.
- O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.
- No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Os telefones celulares deverão ser desligados e lacrados sem a bateria conforme instruções fornecidas antes da realização das provas. O descumprimento desta determinação ou qualquer tipo de toque, seja alarme ou o próprio celular, relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos, poderá ensejar na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 3.3.1 Excepcionalmente, o candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, prótese auditiva, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do certame.
- 3.4 A Directa Carreiras não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do CEMMIL, na Imprensa Oficial do Município de Mogi Guaçu/SP, na imprensa Oficial do Município de Leme/SP e na Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.cemmil.com.br, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

MOGI GUAÇU/SP, 13 de JUNHO de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL